

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ação busca coibir condições degradantes de trabalho no Camaru

■ DA REDAÇÃO

Uma ação civil pública do Ministério Público do Trabalho (MPT) em Uberlândia busca coibir condições degradantes de trabalho, incluindo exploração de menores de 16 anos, durante a realização de exposições agropecuárias realizadas no Centro de Amostras e Aprendizagem Rural (Camaru). A medida tem pedido liminar para a suspensão imediata da conduta do Sindicato Rural de Uberlândia.

Em inspeção feita pelo MPT, em setembro de 2021, após o recebimento da denúncia, ficou constatado que os tratadores de animais são frequentemente submetidos a condições degradantes em alojamento que afronta prescrições contidas em Normas Regulamentadoras (NRs), que dispõem sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura.

“Dentre as irregularidades estão: alojamento em barracas próximas de pavilhões onde ficam os animais, a exigência

do cumprimento de horas extras além do limite diário, exploração de trabalho adolescente, ausência de infraestrutura para alimentação dos trabalhadores, dentre outros”, explicou o procurador do Trabalho e autor da ação, Paulo Gonçalves Veloso.

Com a petição inicial, foi juntado o relatório da Auditoria Fiscal do Trabalho, que registrou a lavratura de cinco autos de infração para as seguintes irregularidades: prorrogação de jornada além do limite legal de duas horas diárias, não concessão de repouso semanal remunerado de 24 horas consecutivas, não concessão de descanso de 11 horas entre duas jornadas, manter trabalhador com idade inferior a 16 anos, deixar de implementar medidas de prevenção ou implementá-las. “Os tratadores de animais realizavam suas refeições no pavilhão disponibilizado para o gado, ou seja, também próximo às fezes e urinas dos animais”, descreve o relatório fiscal.

Ainda segundo o MPT, ao longo da investigação ficou evidenciado que “o Sindicato Rural de Uberlândia se omitiu no cumprimento de seu dever social de

controle das condições de trabalho no Parque de Exposições, tanto que a Auditoria Fiscal do Trabalho flagrou o trabalho de um adolescente em trabalho proibido a menores de idade e de empregados em condições degradantes de trabalho”, disse Paulo Veloso.

Dentre as obrigações que estão sendo pedidas na ação civil pública em caráter liminar estão: não tolerar ou permitir situação de trabalho infantil, manter fiscalização periódica da conduta dos expositores em relação aos respectivos empregados, oferecer alojamentos em alvenaria, em boas condições de conservação, higiene, limpeza e iluminação, observar a lotação máxima para cada espaço conforme prescrito na NR 31 e não permitir o alojamento de trabalhadores em barracas e nem containers.

A ação movida pelo órgão ministerial pede ainda a condenação do Sindicato ao pagamento

de multa por descumprimento das obrigações impostas, no valor de R\$ 50 mil por obrigação descumprida e de R\$20 mil por trabalhador encontrado em situação que caracterize o descumprimento das obrigações impostas, devendo ser revertida para projetos, órgãos públicos ou entidades beneficentes estabelecidas na cidade de Uberlândia. O MPT pede, ainda, indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 2 milhões de reais.

O Diário de Uberlândia entrou em contato com o Sindicato Rural que, por meio de nota, informou que ainda não foi notificado sobre a ação e, portanto, não pode se manifestar formalmente com relação a ela. A entidade informou ainda que os eventos no complexo seguem as recomendações do Ministério do Trabalho, inclusive quanto à questão de alojamentos para tratadores.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2022
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - fará realizar licitação supramencionada - objeto: futura ou eventual contratação de empresa para confecção de: faixas e banners, com impressão digital em lona de alta definição e acabamento em ilhós; placas PS (PVC) ADESIVADAS; E ADESIVOS EM VINIL (INSTALADOS), para divulgação de eventos da FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 HORAS do dia 18 DE MAIO DE 2022, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Uberlândia, 02 de Maio de 2022. EDSON CEZAR ZANATTA, Diretor Geral da FUTEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Sacramento torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde-UBS, Maria Aparecida M. Zago-PSF, localizada na Rua Ataíde Silva, nº. 40 – Bairro Cohab, em Sacramento/MG, atendendo todos os requisitos do Programa Requalifica UBS – Ampliação, conforme Proposta 10547.9850001/21-001, do qual o valor estimado é de R\$ 123.411,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais). Abertura: às 09:15 horas do dia 20 de maio do ano de 2022. Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 7h às 16h no Departamento de Licitações desta Prefeitura, situado na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – Sala 12, no site www.sacramento.mg.gov.br ou solicitação através do e-mail (editais@sacramento.mg.gov.br).

Sacramento, 03 de maio de 2022.
Wesley De Santi de Melo – Prefeito.

ALGAR TELECOM S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ nº 71.208.516/0001-74 - NIRE 313.000.117-98

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALGAR TELECOM S.A.

Através da presente rerratificação, é informado aos titulares das debêntures em circulação objeto da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Algar Telecom S.A. (“Debenturistas” e “Companhia”, respectivamente), nos termos da Cláusula Nona do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Algar Telecom S.A.”, celebrado em 9 de março de 2018, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e editado em 13 de abril de 2018 (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), que a assembleia geral de debenturistas originalmente convocada para o dia 6 de julho de 2022, às 17:00 horas, através da plataforma Cisco Webex, cujo edital fora publicado nos dias 20, 21 e 23 de abril de 2022 no presente jornal, tem sua data de realização, em primeira convocação, alterada para o dia 26 de maio de 2022, às 14:00 horas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, através da plataforma Cisco Webex (“Assamblea”). A convocação ora rerratificada tem por objeto a mesma Ordem do Dia originalmente proposta, qual seja: (i) Anúncia prévia para a dispensa, pelo período compreendido entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2024, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024 (“Período de Renúncia”), do cumprimento do Índice Financeiro referente à Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 2,25 (dois e vinte e cinco centésimos), sem que seja configurado Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.21, alínea “(xxiv)”, da Escritura de Emissão, desde que, durante o Período de Renúncia, a relação Dívida Líquida/EBITDA não ultrapasse 3,00 (três inteiros); e (ii) Autorização à Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação da deliberação prevista no item acima. Representantes da Companhia estarão presentes na Assembleia para avaliar, juntamente com os Debenturistas, a possibilidade de pagamento de prêmio em função da aprovação das deliberações acima. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e da Companhia (<https://ri.algartelecom.com.br/>), para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada Debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia (“Proposta da Administração”) disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e da Companhia (<https://ri.algartelecom.com.br/>), acompanhado das instruções de preenchimento e das formalidades necessárias para sua validade. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos assembleias@pentagonotrustee.com.br e ri@algartelecom.com.br, preferencialmente, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando “representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item “(iv)” acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. O link para a participação da videoconferência será enviado apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Companhia, os documentos de representação acima indicados. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81. Maiores esclarecimentos e o detalhamento das orientações gerais com relação ao procedimento adotado para a Assembleia serão disponibilizados na Proposta da Administração. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. Uberlândia/MG, 3 de maio de 2022. **ALGAR TELECOM S.A.**